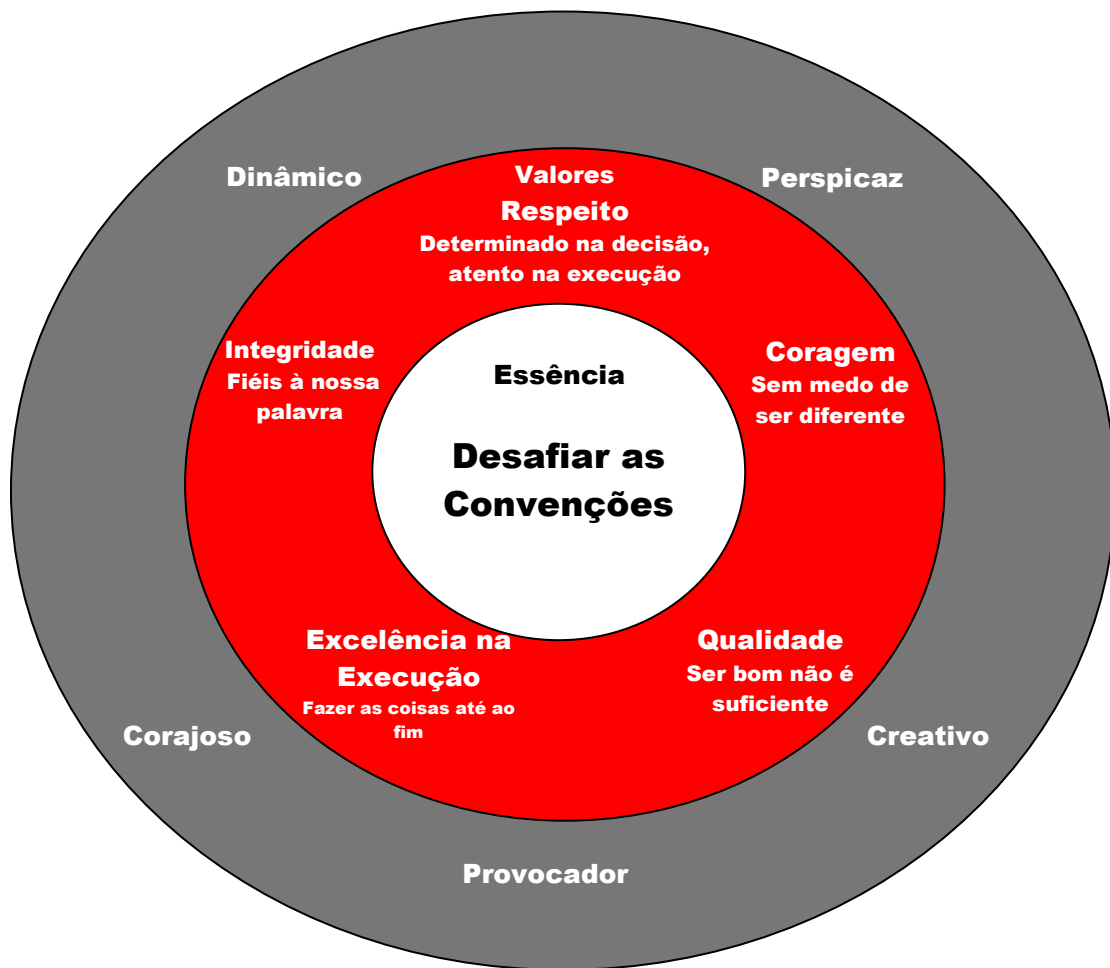


Código de Conduta Hiscox

I. Valores Hiscox e Normas de Conduta



Esta é a forma como os valores Hiscox se reflectem no nosso comportamento:

**1. Integridade**

- Ser honestos e de confiança. A honestidade não é negociável.
- Nunca evitar dificuldades, devemos confrontá-las e resolvê-las
- Devemos fazer aquilo que dizemos e quando dissemos que o fazíamos.

**2. Respeito**

- Temos de compreender e reconhecer as necessidades dos outros e as suas motivações
- Devemos adaptar o nosso estilo de gestão para se encaixar ao individual e a cada situação
- Devemos ser firmes, razoáveis e justos. Temos o direito de dizer “não”
- Devemos tratar os nossos clientes e os nossos colegas com cortesia

**3. Respeito**

- Nunca comprometer a qualidade
- Há sempre uma maneira melhor de fazer as coisas
- Contratar pessoas melhores que nós
- Manter as coisas simples
- Fazer negócios com pessoas de qualidade

**4. Coragem**

**Devemos:**

- Aceitar e assumir responsabilidade
- Sobressair, fazer a pergunta mais simples
- Criar espaço para os outros serem corajosos
- Tomar uma decisão e agir de acordo com ela
- Conhecer a nossa área de competência, admitir quando não sabemos
- Assumir os nossos erros

**5. Excelência na execução**

- Demonstrar e encorajar o comportamento profissional, eficiente e consistente
- Cumprir as tarefas dentro do prazo
- Assegurar que todos os projectos são conduzidos e assumidos física e emocionalmente

## **II. Política Anti-Fraude e Prevenção de Branqueamento de Capitais**

Os colaboradores Hiscox devem agir de acordo com este documento em caso de suspeita de envolvimento em crime financeiro. O crime financeiro inclui lavagem de dinheiro e fraude, mas também, aquisição, retenção, utilização ou controle do produto de crime. Isto significa que, por exemplo, em caso de suspeitar que um cliente da Hiscox possa ter obtido o seu dinheiro através de actividades criminais, mesmo se não houver suspeita de fraude sobre a Hiscox, ainda assim existe a obrigação de denunciar a suspeita.

### **O que devo fazer?**

Em caso de ter fundamentos para suspeitar que qualquer pessoa esteja envolvida (ou queira envolver-se) em crime financeiro, devo denunciá-la o mais rapidamente possível. Não devo alertar o cliente, ou qualquer outra pessoa, dessa suspeição. É importante perceber que falhar em denunciar uma transacção ou avisar um cliente dessa suspeita pode resultar em pena de prisão. Só no momento em que tiver apresentado a minha suspeição ao Money Laundering Reporting Officer (MLRO) (Oficial da Lavagem de Dinheiro), é que terei cumprido a minha obrigação - não é suficiente avisar apenas o meu director.

### **E quando se trata de um sinistro fraudulento?**

Devo apresentar uma denúncia ao meu director e seguir os procedimentos habituais para sinistros fraudulentos. Se se provar que um sinistro é fraudulento ele deverá ser recusado e a polícia deverá ser avisada – não é necessária a apresentação de uma queixa individualmente ao MLRO. Contudo, se a suspeita não ficar provada mas a suspeição em relação ao cliente persistir, devo alertar o MLRO antes de proceder ao pagamento de qualquer indemnização.

### **O que é uma transacção suspeita?**

Quando a suspeição de que qualquer coisa existe é superior à mera idealização/ponderação sobre se ela existe ou não; é um sentimento objectivo de apreensão ou desconfiança que criam uma opinião, ainda que sem provas suficientes.

Citam-se abaixo alguns dos indicadores-chave de uma transacção suspeita (a lista não é exaustiva):

- Ligação com jurisdições frágeis

- Pagamentos a partes não envolvidas
- Acordos de sinistro pouco habituais
- Propostas de risco não realistas
- Atitude defensiva perante questionário razoável
- Falta de informação não habitual
- Comissão exageradamente alta
- Cadeia de pedido de colocação não habitual
- Transacção pouco habitual para esse cliente/mercado/intermediário

### **Como denuncio uma transacção suspeita?**

Devo denunciar qualquer actividade suspeita ao “Money Laundering Reporting Officer (MLRO)” preenchendo o mais completamente possível o formulário de Denúncia de Actividade Suspeita e enviá-lo via e-mail para [suspicious.transaction@hiscox.com](mailto:suspicious.transaction@hiscox.com). Este formulário encontra-se na intranet.

### **III. Política de Denúncia Interna**

A Hiscox tem como objectivo manter uma cultura que encoraje os seus colaboradores a apresentar quaisquer preocupações em matéria de ética e/ou negligência.

A Hiscox não visa com este procedimento substituir as políticas já existentes relativas a preocupações específicas tais como o branqueamento de capitais ou fraude. Contudo, podem existir situações em que as preocupações dos nossos colaboradores não se encaixem no âmbito dessas políticas. Nestes casos deve ser seguida a política de denúncia interna descrita neste documento.

A Hiscox compromete-se a tratar com seriedade os relatórios feitos de boa-fé no âmbito desta política, proteger de tratamento injusto a pessoa que apresente esse relatório e respeitar a confidencialidade. Em certos países, como o Reino Unido, este compromisso, é reforçado pela lei, mas à parte das especificidades geográficas, a Hiscox compromete-se a aplicar uma regra uniforme no que diz respeito à protecção dos colaboradores que agirem de boa-fé no âmbito desta política.

Este procedimento tem como objectivo a apresentação de preocupações relativas a ética e negligência e não para executar vinganças pessoais. Quem utilizar deliberadamente este procedimento inadequadamente ou efectuar alegações falsas ou maliciosas será alvo de uma acção disciplinar.

#### **Procedimento:**

- Normalmente o colaborador deverá sentir-se confortável em apresentar qualquer preocupação ao Director apropriado
- Se sentir incapaz de levantar o assunto com o seu Director, ou se estiver preocupado com a sua reacção ou falta de reacção, então deverá dirigir-se ao “Compliance Manager”, “Group Chief Executive” ou “Chairman”.
- Podem ser efectuados relatórios anónimos por escrito que deverão ser entregues ao “Compliance Manager”, “Group Chief Executive” ou “Chairman”. Contudo, um relatório anónimo pode por vezes não dar informação suficiente para ajudar a uma investigação eficiente.
- Se se sentir incapaz de apresentar a sua preocupação a qualquer uma das pessoas mencionadas, deverá então apresentar a sua preocupação ao “Chairman of the Audit Committee”.
- Se seguiu os procedimentos descritos acima e está preocupado com a resposta ou falta de resposta, ou se se sentir incapaz de

seguir o assunto internamente, pode, em último recurso, contactar o regulador local apropriado.

O colaborador deverá esperar por uma resposta ao seu relatório, e poder-lhe-á ser requerida mais informação para ajudar à investigação. Onde se considere apropriado, o colaborador será informado do progresso da investigação.

Será mantida tanto quanto possível a confidencialidade do relatório. A identidade só será revelada na base da necessidade. Quem vitimizar um denunciante genuíno será alvo de uma acção disciplinar.